



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**



**PORTARIA Nº 136 / 2023 - IBEF (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23204.022607/2023-54**

**Santarém-PA, 19 de dezembro de 2023.**

Dispõe sobre a composição da Comissão Interna de Inventário Patrimonial do Instituto de Biodiversidade e Florestas, das atribuições, obrigações e demais providências

**O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 429/GR/UFOPA, de 28 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 29/12/2022, conforme disposições estatutárias e regimentais vigentes; Considerando os Processos 23204.021930/2023-19 e 23204.022284/2023-07; As Portarias Nº 143/GR/UFOPA, Nº 72/2023-PROAD/UFOPA e o Ofício Circular Nº 56/2023/DAP/UFOPA; O Parágrafo Único, art. 70, da CF/88 e a IN Nº 205/88,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Interna de Inventário Patrimonial do Ibef, sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo:

- I - Maicon Bruno Maia Bentes - *Assistente em Administração;*
- II - Patrícia Guimarães Pereira - *Assistente em Administração;*
- III - Anselmo Júnior Corrêa Araújo - *Técnico de Laboratório - Área: Florestal*
- IV - Cláudia da Costa Cardoso Matos - *Engenheiro - Área: Florestal;*
- V - Helina Pimentel de Sousa - *Assistente em Administração;*
- VI - José Jeosafá Vieira de Sousa Junior - *Técnico de Laboratório - Área: Biodiagnóstico;*
- VII - Josiane Dias Almeida - *Médico Veterinário;*
- VIII - Roberto Sá Maia - *Técnico de Laboratório: Agroindústria;*
- IX - Sylmara de Melo Luz - *Zootecnista;*
- X - Gilson Andrey Siqueira Pinto - *Técnico de Laboratório - Área: Biologia;*
- XI - Gilson Pedroso dos Santos - *Secretário Executivo.*

§ 1º Esta Portaria não possui efeitos para Comprovação de Carga Horária ou de efetivo trabalho na Comissão.

§ 2º Após a conclusão do processo de inventário, a presidência da Comissão deverá apresentar relatório das atividades, que subsidiarão a emissão de Portaria para fins de Comprovação de Carga Horária.

§ 3º Fica instituída esta comissão até a data de 16 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** São atribuições da Comissão:

- I - Desenvolver e estabelecer procedimentos para a realização do inventário;

II ? Definir o cronograma para a consecução das atividades.

III ? Realizar o preenchimento das planilhas fornecidas pela Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio e a devolução do processo.

IV ? Elaborar o Relatório de Inventário de Bens Patrimoniais, que deverá ser assinado eletronicamente por todos os seus membros nas plataformas nas plataformas pertinentes.

V ? Registrar todas as ocorrências relevantes durante a execução do inventário patrimonial.

VI - Reportar ao Diretor e Vice-diretor da Unidade quaisquer ocorrências que obstem ou dificultem os trabalhos da Comissão ou que caracterizem desrespeito aos seus membros, que adotarão as imediatas providências necessárias para a consecução das atividades e demais medidas pertinentes.

VII ? Realizar as atividades de conferência entre as 7h30 e 19h30.

**Art. 3º** São atribuições dos servidores do Instituto de Biodiversidade e Florestas:

I ? Cooperar plenamente com as atividades relacionadas ao inventário patrimonial.

II ? Manter limpo e organizado os espaços sob sua responsabilidade, inclusive os compartilhados.

III - Apresentar prontamente os documentos pertinentes aos bens inventariados ou não localizados, quando solicitado pela Comissão.

IV - Responder, de forma oportuna e completa, aos pedidos de informação feitos pela Comissão, garantindo transparência e colaboração.

V - Fornecer, mediante solicitação da Comissão, a relação detalhada dos bens patrimoniais sob sua guarda ou responsabilidade, tanto nas dependências da Ufopa quanto fora delas, incluindo a imediata apresentação física dos bens para conferência.

**Art. 4º** São atribuições do Diretor, Vice-diretor e Agente Patrimonial Nato:

I - Providenciar tempestivamente as medidas necessárias para garantir o pleno cumprimento das atividades da Comissão.

II - Comunicar à Pró-reitoria de Administração as ocorrências que dificultem as atividades de inventário.

III - Adotar medidas necessárias para impedir condutas que caracterizem desrespeito aos membros da Comissão, solicitando a imediata apuração dos fatos e das responsabilidades.

IV - Appreciar, deliberar e assinar o Relatório de Inventário elaborado pela Comissão.

**Art. 5º** À Comissão é garantido o pleno acesso aos espaços e bens patrimoniais do Ibef, podendo requisitar, quando julgar pertinente, o acompanhamento de servidor da Unidade capacitado a fornecer informações ou esclarecimentos sobre determinado bem, em virtude de seu conhecimento técnico ou outros motivos pertinentes.

**Art. 6º** Não poderá haver movimentações de bens na Unidade até o fim das atividades de inventário.

Parágrafo único: Toda movimentação de bens deverá ser solicitada à Coordenação Administrativa, em qualquer período.

**Art. 7º** O prazo para finalização da primeira etapa do Inventário Patrimonial e retorno do processo à Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio é a data de 31 de janeiro 2024.

Parágrafo único: Em razão da carga patrimonial do Instituto, fornecida pela Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio - DAP, de 3324 (três mil e trezentos e vinte e quatro) bens e dos bens não discriminados nesse quantitativo, do número de laboratórios, do calendário acadêmico, férias e períodos de recesso, a Comissão deverá informar à Direção do Instituto, de forma tempestiva e em relatório fundamentado, necessidade de maior prazo para a conclusão dos trabalhos, que solicitará à DAP a devida prorrogação.

**Art. 8º** O servidor que descumprir as obrigações indicadas na presente Portaria sujeita-se à aplicação de penalidades disciplinares previstas na legislação pertinente.

**Art. 9º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

*(Assinado digitalmente em 19/12/2023 17:01 )*

RAFAEL RODE  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
IBEF (11.01.06)  
Matrícula: 2161642

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **136**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **19/12/2023** e o código de verificação: **143362db4e**